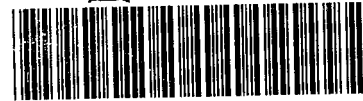


JUCESP  
24 03 25



JUCESP PROTOCOLO  
1043366/25-8



BGP CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
CNPJ/MF n.º 43.954.168/0001-49  
NIRE 35.233.162.991

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de outubro de 2024, às 18:00 horas, na sede de BPG Cabral Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000.

PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital social. Presentes, ainda (i) BPG IV Multifamily Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.592.562/0001-11 ("BPG FIP"), neste ato representado na forma do seu Regulamento por seu administrador, Banco Genial S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimentos imobiliários, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e (ii) Roberto Perroni, na qualidade de sócio ingressante.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Tulio Assunção  
Secretário: Ingrid Gross

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos sócios, nos termos do artigo 1.072, §2º do da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

ORDEM DO DIA: (i) transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações; (ii) eleger os membros da Diretoria da Sociedade; (iii) aprovar o Protocolo e Justificação da Cisão Total da BPGM SPI Empreendimentos e Participações S.A., com Incorporação das Parcelas Cindidas por, respectivamente, BPG Piqueri Empreendimentos Imobiliários S.A., BPG Parque Industrial Empreendimentos Imobiliários S.A, BPG Jardim Carvalho Empreendimentos Imobiliários S.A., BPG Vilas Parque Empreendimentos Imobiliários S.A. e BPG Cabral Empreendimentos Imobiliários S.A. , nos termos do Anexo I ("Protocolo"), que dispõe

Assinado por: BT Assinado por: AL Assinado por: TA Assinado por: HR Assinado por: IP



930 UC

22 00 42

00035P  
24 03 25

sobre a cisão total da BPGM SP1 Empreendimentos e Participações S.A. ("BPGM") com a incorporação das respectivas parcelas cindidas pela Sociedade e pelas demais Incorporadoras (conforme definido abaixo), e autorizar a sua celebração pela administração da Sociedade; (iv) ratificar a nomeação da Meden Consultoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ -008590/O-0 ("Empresa Avaliadora") para elaborar o laudo de avaliação das parcelas cindidas do patrimônio líquido da BPGM ("Laudo"); (v) aprovar o Laudo; (vi) aprovar a cisão total da BPGM nos termos do Protocolo ("Cisão") e a incorporação, pela Sociedade, da respectiva parcela cindida a ela aplicável, conforme indicada no Protocolo; (vii) aprovar, em decorrência da Cisão e nos termos propostos no Protocolo, a alteração do capital social da Sociedade; (viii) aprovar, em decorrência da Cisão e em substituição da 1ª (primeira) série de notas comerciais da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, em cinco séries, para distribuição pública com esforços restritos, da BPGM SP1 Empreendimentos e Participações S.A. ("1ª Série das Notas Comerciais BPGM SP1") e a celebração de aditamentos aos contratos de garantia e todos os demais documentos aplicáveis; (ix) consignar a aquisição, nesta data, de 1 (uma) ação da Sociedade por Roberto Perroni; (x) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Sociedade; e (xi) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para implementar os procedimentos relativos aos itens (i) a (x).

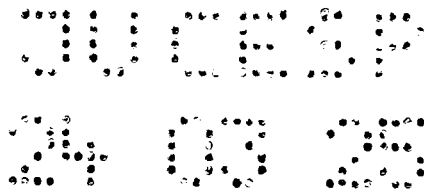
**DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

1. Transformar, sem dissolução, liquidação ou solução de continuidade, a BPG Cabral Empreendimentos Imobiliários Ltda. em uma sociedade por ações, que responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e passivo da sociedade limitada transformada, nos termos desta ata e das disposições legais pertinentes à matéria. Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário ora aprovada, a denominação social é alterada para BPG Cabral Empreendimentos Imobiliários S.A. Os ônus e anotações com relação às participações representativas do capital social da Sociedade, que se encontravam anotados em seu contrato social serão devidamente averbados no livro de registro de ações nominativas da Sociedade;
2. Eleger, para os cargos de Diretores da Sociedade, com prazo de gestão de 2 (dois) anos a contar desta data:
  - (i) ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 8.472.030-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.791.958-06, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da



Assinado por: BT Assinado por: AL Assinado por: TA Assinado por: RR Assinado por: IP





Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, como Diretor Presidente;

- (ii) HILTON REJMAN, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 13.484.157-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.863.778-17, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, como Diretor sem Designação Específica;
- (iii) ELAD ARGAMAN, brasileiro, casado, economista portador da carteira de identidade RG nº 53.183.163-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 412.664.368-04, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, como Diretor sem Designação Específica;
- (iv) BERNARDO SEQUEIRA TAIER, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.851 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.275.456-98, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, como Diretor sem Designação Específica; e
- (v) ANDRÉ PATERNO LUCARELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 25.391.193-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.165.738-60, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, como Diretor sem Designação Específica.

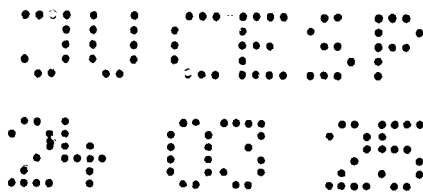
3.1. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, e declaram, ter atendido ao disposto no artigo 147, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, não estando impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

3. Aprovar os termos e condições do Protocolo, já ajustado para refletir a transformação do tipo societário da Sociedade e das demais Incorporadoras, que dispõe sobre a Cisão da BPGM com a incorporação das parcelas cindidas por: (a) Sociedade; (b) BPG Piqueri Empreendimentos Imobiliários S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque



Assinado por: BT Assinado por: AC Assinado por: TA Assinado por: HR Assinado por: IP





da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 44.551.809/0001-87; (c) BPG Jardim Carvalho Empreendimentos Imobiliários S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 44.168.810/0001-27; (d) BPG Vilas Parque Empreendimentos Imobiliários S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 45.817.117/0001-09; e (e) BPG Parque Industrial Empreendimentos Imobiliários S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 44.649.057/0001-91 (sendo as sociedades descritas nos itens (a), (b), (c), (d) e (e), em conjunto, as "Incorporadoras"), nos termos do Anexo I, e autorizar sua celebração pela administração da Sociedade.

4. Ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora, para elaborar o Laudo das parcelas cindidas do patrimônio líquido da BPGM que serão incorporadas por cada uma das Incorporadoras ("Parcelas Cindidas"), nos termos do Protocolo.
5. Aprovar o Laudo referente à Parcela Cindida descrita nos termos do Anexo A do Protocolo.
6. Aprovar a Cisão e a Incorporação da Parcela Cindida pela Sociedade, nos termos do Protocolo. Dessa forma, tendo em vista a extinção da BPGM em razão da Cisão, o BPG FIP passará a ser sócio da Sociedade sucedendo a BPGM em todos os seus direitos e obrigações enquanto sócia da Sociedade.
7. A Incorporação da Parcela Cindida descrita nos termos do Anexo A do Protocolo implicará na redução do capital social da Sociedade no valor de R\$15.792.318,39 (quinze milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), sem o cancelamento de ações, vez que parte dos acervos líquidos da BPGM era representado pela participação na própria Sociedade, de modo que o capital social da Sociedade passará a ser de R\$8.493.993,61 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), dividido em em 24.286.312 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
8. Em razão da Cisão e da incorporação da respectiva Parcela Cindida pela Sociedade e, conseqüentemente, da incorporação da dívida oriunda da 1ª Série das Notas Comerciais BPGM SP1, resolve o BPG FIP autorizar a (i) assunção das obrigações decorrentes da 1ª Série das Notas Comerciais BPGM SP1, a qual será representada por notas comerciais escriturais emitidas pela Sociedade em



Assinado por: BT  
Assinado por: AL  
Assinado por: TR

Assinado por: HR

Assinado por: KP

9230 UC

20 42

DUCEP  
24 03 25

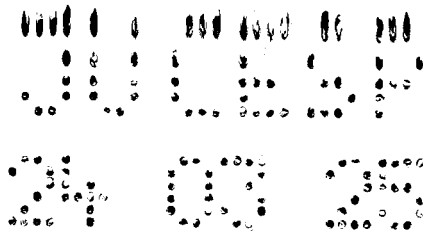
substituição e representação das Notas Comerciais BPGM SP1 da 1ª Série das



Assinado por: BST Assinado por: AG Assinado por: TSOBA Assinado por: NR Assinado por: KP  
BT AL TA HR IP

READ US

AND



Notas Comerciais BPGM SP1 ("Notas Comerciais Substitutivas"), e (ii) a celebração de todo e qualquer termo de emissão, contrato (incluindo contratos de garantias), aditamento (incluindo aditamentos a contratos de garantia), formulário, notificação, procuração e/ou qualquer outro documento que seja relacionado às Notas Comerciais Substitutivas.

9. Consignar a aquisição, nesta data, de 1 (uma) ação da Sociedade por Roberto Perroni, em ato subseqüente à transformação e à Cisão, conforme registrado nos livros da Sociedade.
10. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará na forma do Anexo II a esta ata.
11. A administração da Sociedade fica, neste ato, autorizada a praticar todos os atos necessários para implementar as aprovações acima, inclusive providenciar o registro desta ata e do ato da BPGM que deliberar pela Cisão.

**ESCLARECIMENTOS:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Tulio Assunção – Presidente; e Ingrid Gross – Secretária. Acionista: BPGM SP1 Empreendimentos e Participações S.A.

São Paulo, 30 de outubro de 2024

Mesa:

\_\_\_\_\_  
TULIO ASSUNÇÃO  
*Presidente*

\_\_\_\_\_  
INGRID GROSS  
*Secretária*

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Id.:  
CPF/MF:


\_\_\_\_\_  
Nome:  
Id.:  
CPF/MF:

Assinado por: BT Assinado por: AL Assinado por: IM Assinado por: HR Assinado por: IP




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP**  
NIRE S/A  
*Alcides*  
ALCIDES E. SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO  
3530066067-6



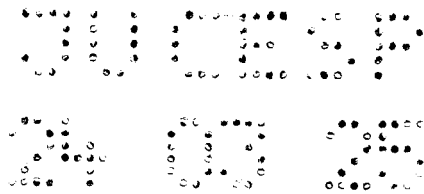
**JUCESP**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP**  
SEDE  
*Alcides*  
ALCIDES E. SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO  
98.051/25-8



**JUCESP**



## ANEXO I

**Protocolo e Justificação da Cisão Total da BPGM SP1 Empreendimentos e Participações S.A., com Incorporação das Parcelas Cindidas por BPG Cabral Empreendimentos Imobiliários Ltda., BPG Piqueri Empreendimentos Imobiliários Ltda., BPG Parque Industrial Empreendimentos Imobiliários Ltda., BPG Jardim Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda. e BPG Vilas Parque Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

Pelo presente instrumento particular:

**BPGM SP1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Av. Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.378.901/0001-97 ("**BPGM**"), neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social;

**BPG CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000 e cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 43.954.168/0001-49 ("**BPG Cabral**"), neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social;

**BPG PIQUERI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000 e cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 44.551.809/0001-87 ("**BPG Piqueri**"), neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social;

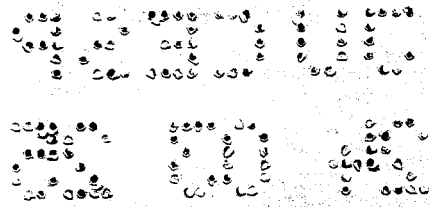
**BPG VILAS PARQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000 e cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 45.817.117/0001-09 ("**BPG Vilas Parque**"), neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social;

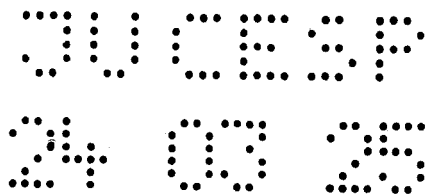
**BPG PARQUE INDUSTRIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000 e cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 44.649.057/0001-91 ("**BPG Parque Industrial**"), neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social; e

**BPG JARDIM CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000 e cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 44.168.810/0001-27 ("**BPG Jardim Carvalho**" e, quando em conjunto com BPG Cabral, BPG Piqueri, BPG Vilas Parque e BPG Parque



Assinado por: BT Assinado por: AL Assinado por: TA Assinado por: HR Assinado por: IP





Industrial, as "Incorporadoras", e as Incorporadoras, quando em conjunto com BPGM, as "Partes"), neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a BPGM é uma sociedade por ações de capital fechado e seu capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$129.658.331,06, dividido em 129.658.331 ações nominativas e sem valor nominal;
- (ii) a BPG Cabral é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada e seu capital social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$24.286.312,00, dividido em 24.286.312 quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada uma;
- (iii) a BPG Piqueri é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada e seu capital social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$53.518.032,00, dividido em 56.818.032 quotas, no valor nominal de R\$0,94 cada uma;
- (iv) a BPG Vilas Parque é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada e seu capital social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$45.617.198,00, dividido em 47.517.198 quotas, no valor nominal de R\$0,96 cada uma;
- (v) a BPG Parque Industrial é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada e seu capital social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$64.843.339,00, dividido em 66.943.339 quotas, no valor nominal de R\$0,97 cada uma; e
- (vi) a BPG Jardim Carvalho é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada e seu capital social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$28.492.687,00, dividido em 28.492.687 quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada uma;
- (vii) é do interesse das Partes implementar a Cisão (conforme definido abaixo), seguida da Incorporação (conforme definido abaixo), das parcelas cindidas do patrimônio da BPGM ("Parcelas Cindidas"), na forma aqui prevista, com a consequente extinção da BPGM e absorção das Parcelas Cindidas pelas Incorporadoras;
- (viii) em razão da Incorporação, as Incorporadoras absorverão, nas proporções estabelecidas abaixo, a totalidade dos elementos patrimoniais das Parcelas Cindidas, e sucederão a BPGM, na proporção dos patrimônios líquidos incorporados pelas Incorporadoras, em todas as suas relações jurídicas; e
- (ix) o objetivo da Incorporação (conforme definida abaixo) é a simplificação da estrutura societária em que se inserem as Partes, com o consequente aumento de eficiência administrativa e operacional, bem como a redução de custos financeiros, operacionais e de manutenção de sistemas;

RESOLVEM celebrar o presente "Protocolo e Justificação da Cisão Total da BPGM SP I Empreendimentos e Participações S.A., com Incorporação das Parcelas Cindidas por BPG Cabral Empreendimentos Imobiliários Ltda., BPG Piqueri Empreendimentos Imobiliários Ltda., BPG Vilas Parque Empreendimentos Imobiliários Ltda., BPG Parque Industrial Empreendimentos Imobiliários Ltda. e BPG Jardim Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda." ("Protocolo"), visando regular os termos e condições aplicáveis à Cisão e a Incorporação, que serão submetidas à deliberação,



Assinado por: BT AL TA Assinado por: HR Assinado por: IG

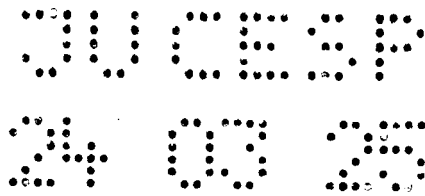
930 UC

25 0 4



4230 UC

20 2



decorrentes das relações jurídicas da BPGM na proporção de sua respectiva parcela cindida.

1.4. Successão pelas Incorporadoras. Observado o disposto na Cláusula 1.3. acima, as Incorporadoras sucederão a BPGM a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da BPGM no momento da realização da Incorporação, patrimoniais ou não patrimoniais.

## 2. Efeitos Sobre as Partes e seus Respectivos Sócios

### 2.1. Capital Social das Incorporadoras após a Incorporação.

2.1.1. Após a Incorporação da Parcela Cindida descrita nos termos do Anexo A, a BPG Piqueri será transformada de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sendo que o capital social da BPG Piqueri será reduzido em R\$35.404.478,55 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sem o cancelamento de quotas, de modo que o capital social da BPG Piqueri passará a ser de R\$ 18.113.553,45 (dezoito milhões, cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 56.818.032 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e dezoito mil e trinta e dois) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.1.2. Após a Incorporação da Parcela Cindida descrita nos termos do Anexo A, a BPG Vilas Parque será transformada de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sendo que o capital social da BPG Vilas Parque será reduzido em R\$ 30.523.236,10 (trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais e dez centavos), sem o cancelamento de quotas, de modo que o capital social da BPG Vilas Parque passará a ser de R\$ 15.093.961,90 (quinze milhões, noventa e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), dividido em 47.517.198 (quarenta e sete milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.1.3. Após a Incorporação da Parcela Cindida descrita nos termos do Anexo A, a BPG Parque Industrial será transformada de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sendo que o capital social da BPG Parque Industrial será reduzido em R\$ 43.264.326,15 (quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos), sem o cancelamento de quotas, de modo que o capital social da BPG Vilas Parque passará a ser de R\$ 21.579.012,85 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e nove mil, doze reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 66.943.339 (sessenta e seis milhões, novecentas e quarenta e três mil, trezentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

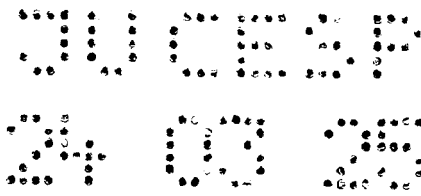
2.1.4. Após a Incorporação da Parcela Cindida descrita nos termos do Anexo A, a BPG Jardim Carvalho será transformada de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sendo que o capital social da BPG Jardim Carvalho será reduzido em R\$ 15.233.353,49 (quinze milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sem o cancelamento de quotas, de modo que o capital social da BPG Jardim Carvalho passará a ser de



Assinado por: BT Assinado por: AL Assinado por: TA Assinado por: YSDBA Assinado por: HR Assinado por: JP

930 UC

930 UC



R\$ 13.259.334,42 (treze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), dividido em 28.492.687 (vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.1.5. Após a Incorporação da Parcela Cindida descrita nos termos do Anexo A, a BPG Cabral será transformada de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sendo que o capital social da BPG Cabral será reduzido em R\$15.792.318,39 (quinze milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), sem o cancelamento de quotas, de modo que o capital social da BPG Cabral passará a ser de R\$8.493.993,61 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), dividido em 24.286.312 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.2. Tratamento das Ações da BPGM. As ações de emissão da BPGM, que são todas de titularidade do BPG FIP, serão extintas em razão da dissolução da BPGM, em decorrência da Cisão.

2.3. Direito de Retirada. Não haverá exercício do direito de retirada uma vez que a BPGM é subsidiária integral do BPGM FIP, de modo que não há diversidade de acionistas que possam dissentir da deliberação a fim de que, por conta disso, pudessem pleitear seu direito de retirada.

2.4. Assembleia Geral Extraordinária da BPGM. Deverá ser realizada uma assembleia geral extraordinária da BPGM para: (i) ratificar o Protocolo; (ii) ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora; (iii) aprovar o Laudo; (iv) aprovar a Cisão e a Incorporação e a consequente extinção da BPGM; e (v) autorizar aos administradores da BPGM a praticarem todos os atos necessários à efetivação da Cisão e da Incorporação. Como a Cisão será realizada com a extinção da BPGM, não haverá qualquer modificação no seu estatuto social, que, inclusive, deixará de existir.

2.5. Alteração ao Contrato Social das Incorporadoras. Deverão ser realizadas Alterações aos Contratos Sociais de cada uma das Incorporadoras para: (i) ratificar o Protocolo; (ii) ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora para avaliar a respectiva Parcela Cindida a ser incorporada; (iii) aprovar o Laudo; (iv) aprovar a respectiva Incorporação; (v) aprovar a consequente alteração do capital social de cada Incorporadora em decorrência da Incorporação da respectiva Parcela Cindida; (vi) em virtude da referida alteração do capital social de cada uma das Incorporadoras, alterar o respectivo Contrato Social; (vii) transformar o tipo societário de sociedade empresária limitada para sociedade por ações; e (viii) autorizar os administradores das respectivas Incorporadoras a praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

### 3. Critério de Avaliação e Variações Patrimoniais Posteriores

3.1. Critério de Avaliação. O patrimônio líquido da BPGM será avaliado pela Empresa Avaliadora pelo seu valor contábil.

3.2. Data-Base. As Partes definiram a data de 30 de setembro de 2024 como data-base para a realização da avaliação do patrimônio líquido da BPGM ("Data-Base").



Assinado por: BT Assinado por: AL Assinado por: TA Assinado por: TSDRA Assinado por: HR Assinado por: IIP



DUCEP  
24 03 25

3.3. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relativas aos patrimônios líquidos da BPGM e das Incorporadoras que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Cisão e da Incorporação serão absorvidas pelas Incorporadoras na proporção das parcelas cindidas absorvidas por cada uma.

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

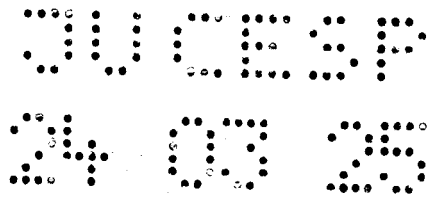
*(as assinaturas seguem nas folhas seguintes)*

*(restante da folha intencionalmente deixado em branco)*



Assinado por: BT Assinado por: AL Assinado por: TA Assinado por: HR Assinado por: JP

930 UC  
35 00 45



[Página de Assinatura do Protocolo e Justificação da Cisão Total da BPGM SP1 Empreendimentos e Participações S.A., com Incorporação das Parcelas Cindidas pela BPG Piqueri Empreendimentos Imobiliários Ltda., BPG Vilas Parque Empreendimentos Imobiliários Ltda., BPG Parque Industrial Empreendimentos Imobiliários Ltda. e BPG Jardim Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda., datado de 30 de outubro de 2024.]

BPGM SP1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Hilton Rejman  
Cargo: Diretor

Nome: André Lucarelli  
Cargo: Diretor

BPG CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Hilton Rejman  
Cargo: Diretor

Nome: André Lucarelli  
Cargo: Diretor

BPG PIQUERI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Hilton Rejman  
Cargo: Diretor

Nome: André Lucarelli  
Cargo: Diretor

BPG VILAS PARQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Hilton Rejman  
Cargo: Diretor

Nome: André Lucarelli  
Cargo: Diretor

BPG PARQUE INDUSTRIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Hilton Rejman  
Cargo: Diretor

Nome: André Lucarelli  
Cargo: Diretor

BPG JARDIM CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Hilton Rejman  
Cargo: Diretor

Nome: André Lucarelli  
Cargo: Diretor

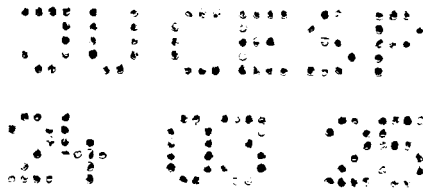
VISTO DO ADVOGADO:

Nome: Ingrid Gross  
OAB/RJ 190.140



Assinado por: BT Assinado por: AL Assinado por: TA Assinado por: RR Assinado por: IP





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

Anexo A ao Protocolo

LAUDO DE AVALIAÇÃO



Assinado por: SBT Assinado por: APT Assinado por: TSOSA Assinado por: HR Assinado por: IGP  
BT AL TA HR IP

SECRET  
SECRET

DUCESP  
24 03 25

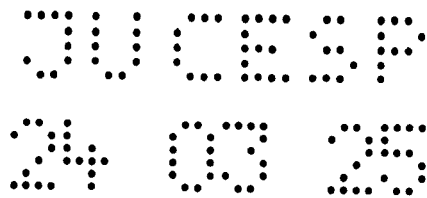
**MEDEN**  
CONSULTORIA

**BPGM SP1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

*Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido apurado por meio  
dos livros contábeis.*

Assinado por:  Assinado por:  Assinado por:  Assinado por:  Assinado por: 

2000  
2000



Aos Acionistas e Administradores

BPGM SP1 Empreendimentos e Participações S.A.

Av. das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Vila Gertrudes

São Paulo/SP

#### Dados da organização contábil

1. *Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden Consultoria”), sociedade limitada estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-008590/O-0, representada pelo seu sócio-administrador infra-assinado, Sr. Maurício Emerick Leal, contador, portador do RG n.º 22.115.073-3, inscrito no CPF sob o n.º 113.621.257-41 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-129193/O-8, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório no mesmo endereço da Meden Consultoria, nomeada pela administração da BPGM SP1 Empreendimentos e Participações S.A. (“BPGM SP1” ou “Companhia”), inscrita no CPNJ n.º 44.378.901/0001-97, para proceder à avaliação do seu patrimônio líquido, a valor contábil, em 30 de setembro de 2024.*

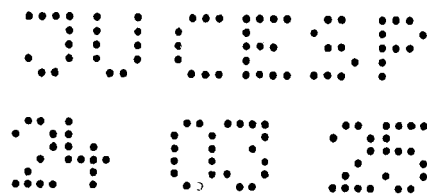
#### Objetivo da avaliação

2. *A avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia, em 30 de setembro de 2024, tem por objetivo suportar a incorporação reversa do seu patrimônio líquido, a valor contábil, por suas controladas (i) BPG Cabral Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“BPG Cabral”), sociedade inscrita no CNPJ n.º 43.954.168/0001-49; (ii) BPG Piqueri Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“BPG Piqueri”), sociedade inscrita no CNPJ n.º 44.551.809/0001-87; (iii) BPG Vilas Parque Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“BPG Vilas Parque”), sociedade inscrita no CNPJ n.º 45.817.117/0001-09; (iv) BPG Parque Industrial Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“BPG Parque*

Assinado por: BT Assinado por: AL Assinado por: TA Assinado por: YSDGA Assinado por: RR Assinado por: IP

430 UC

20 45



Industrial”), sociedade inscrita no CNPJ nº 44.649.057/0001-91; e (v) BPG Jardim Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“BPG Jardim Carvalho”), sociedade inscrita no CNPJ nº 44.168.810/0001-27, para fins de atender ao que dispõem os artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

#### *Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis*

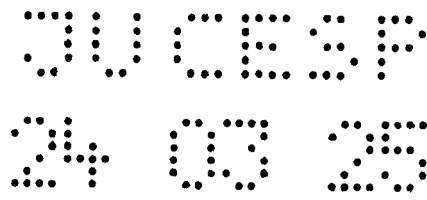
- 3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II deste laudo de avaliação.*

#### *Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador*

- 4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia, em 30 de setembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame sobre as contas que registram determinados ativos que constam do anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no Balanço Patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido patrimônio líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido da Companhia, objeto do nosso laudo de avaliação, está livre de distorção relevante.*
- 5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos*

930 UC

25 00 42



de distorção relevante no patrimônio líquido da Companhia, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do Balanço Patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

#### Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o montante de R\$ 77.239.972,26 (setenta e sete milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de setembro de 2024, registrado nos livros contábeis da Companhia e apresentado no Anexo I ("Balanço Patrimonial") deste relatório, representa, em todos os aspectos relevantes, o saldo do patrimônio líquido da Companhia, avaliado a valor contábil, de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

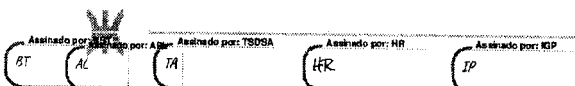
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2024.

MAURICIO  
EMERICK  
LEAL:11362  
125741

Assinado de forma  
digital por  
MAURICIO EMERICK  
LEAL:11362125741  
Dados: 2024.10.16  
17:24:45 -03'00'

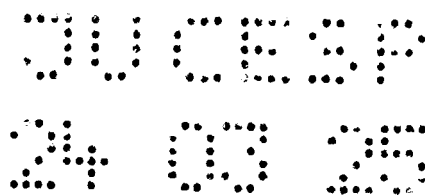
Maurício Emerick Leal | CRC/RJ-129193/O-8

Meden Consultoria Empresarial Ltda. | CRC/RJ-008590/O-0



930000

930000

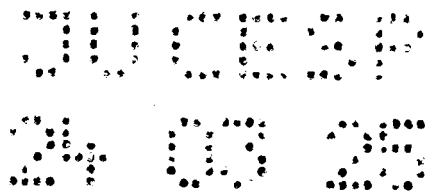


Quadro demonstrativo do patrimônio líquido contábil da Companhia, em 30 de setembro de 2024, para suportar sua incorporação reversa pela BPG Cabral, BPG Piqueri, BPG Vilas Parque, BPG Parque Industrial e BPG Jardim Carvalho, a valor contábil, em atendimento ao que dispõem os artigos 226 e 227 da Lei das S.A.

BPGM SP Empreendimentos e Participações S.A.	Demonstrações Contábeis
Balanco Patrimonial ( R\$ )	Saldos em 30/09/2024
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.386.858,94</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	222.479,75
Impostos a Recuperar	641.329,63
Dividendos a Receber	523.049,56
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>269.256.964,54</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>269.256.964,54</b>
BPG Cabral - Equivalência Patrimonial (100%)	25.597.942,09
BPG Cabral - Mais-Valia PPI	4.293.107,97
BPG Piqueri - Equivalência Patrimonial (100%)	56.479.105,14
BPG Piqueri - Mais-Valia PPI	19.940.020,28
BPG Vilas Parque - Equivalência Patrimonial (100%)	47.325.448,61
BPG Vilas Parque - Mais-Valia PPI	9.652.044,91
BPG Parque Industrial - Equivalência Patrimonial (100%)	66.543.656,03
BPG Parque Industrial - Mais-Valia PPI	17.909.652,91
BPG Jardim Carvalho - Equivalência Patrimonial (100%)	21.515.986,60
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>270.643.823,48</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.403.851,21</b>
Empréstimos e Financiamentos	5.216.905,19
Fornecedores	182.492,49
Impostos a Recolher	335,63
Outros Passivos	4.117,90
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>188.000.000,00</b>
Empréstimos e Financiamentos	188.000.000,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>77.239.972,26</b>
Capital Social	129.658.331,06
Resultados Acumulados	(37.703.819,39)
Resultado do Período	(14.714.539,41)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>270.643.823,47</b>

95000

2000



## PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA COMPANHIA

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia é como segue:

### a) Demonstrações Contábeis

O Balanço Patrimonial da Companhia foi elaborado a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das S.A. e está apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que seguem os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

### b) Moeda Funcional e de Apresentação

O Balanço Patrimonial da Companhia e os elementos patrimoniais objeto da avaliação estão apresentados em Real brasileiro (BRL), que é a moeda funcional da Companhia.

### c) Ativo Circulante

- Caixa e Equivalentes de Caixa

Essa conta refere-se a dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo com liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor.

- Impostos a Recuperar

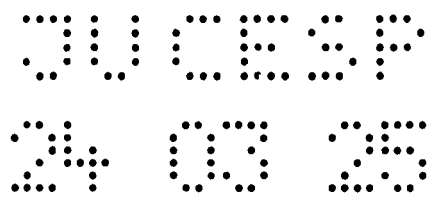
Este item refere-se a créditos tributários passíveis de recuperação, que incluem, mas não se limitam ao Imposto de Renda incidente sobre aplicações financeiras, saldo negativo de IRPJ e outros tributos pagos a maior ou indevidamente.

- Dividendos a Receber

Esta conta registra os dividendos declarados por entidades nas quais a empresa possui participação acionária, mas que ainda não foram recebidos. Os valores

9 5 0 1 5

9 0 4



representam o direito da empresa aos lucros distribuídos e são esperados para recebimento dentro dos próximos doze meses.

d) Ativo Não Circulante

• Investimentos

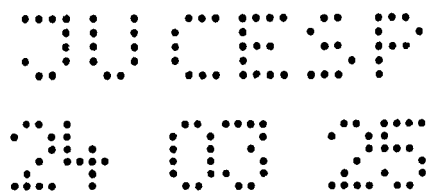
Os investimentos em controladas são avaliados com base no Método da Equivalência Patrimonial, conforme o CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (IAS 28), considerando o patrimônio líquido, a valor contábil, das investidas e a participação da Controladora.

Refere-se à participação de 100,0% no patrimônio líquido das empresas BPG Cabral, BPG Piqueri, BPG Vilas Parque, BPG Parque Industrial e BPG Jardim Carvalho.

Quadro demonstrativo do patrimônio líquido contábil das empresas investidas da BPGM SP1, em 30 de setembro de 2024:

Investidas da BPGM SP1 - Empreendimentos e Participações S.A.	Demonstrações Contábeis				
	BPG Cabral	BPG Piqueri	BPG Vilas Parque	BPG Parque Industrial	BPG Jardim Carvalho
Balanco Patrimonial ( - R\$ )	Saldos em 30/09/2024	Saldos em 30/09/2024	Saldos em 30/09/2024	Saldos em 30/09/2024	Saldos em 30/09/2024
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.070.747,07</b>	<b>4.380.761,21</b>	<b>2.736.827,13</b>	<b>4.009.407,24</b>	<b>1.139.052,29</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.391.174,98	2.793.831,72	1.466.092,27	2.489.668,58	745.260,83
Contas a Receber	659.590,70	1.583.415,27	1.271.126,73	1.480.280,05	392.155,61
Impostos a Recuperar	18.327,89	3.072,74	-	13.503,49	165,86
Outros Ativos	1.653,50	441,48	(391,87)	25.955,12	1.469,99
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>22.620.863,06</b>	<b>53.144.852,60</b>	<b>45.458.921,57</b>	<b>63.913.811,72</b>	<b>20.708.038,72</b>
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS	22.620.863,06	53.144.852,60	45.106.344,47	63.913.811,72	20.708.038,72
Edifícios - PPI	24.128.473,85	56.247.701,58	46.984.226,84	66.724.364,73	28.034.816,28
Retrofit	-	103.000,00	141.134,02	51.701,86	-
Depreciação Acumulada	(1.507.610,79)	(3.205.848,98)	(2.019.016,39)	(2.862.254,87)	(486.759,86)
Impairment	-	-	-	-	(6.840.017,70)
IMOBILIZADO	-	-	352.577,10	-	-
Móveis e Utensílios	-	-	352.577,10	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>26.691.610,13</b>	<b>57.525.613,81</b>	<b>48.195.748,70</b>	<b>67.923.218,96</b>	<b>21.847.091,01</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>958.066,01</b>	<b>877.677,60</b>	<b>759.193,41</b>	<b>1.268.895,19</b>	<b>297.129,13</b>
Fornecedores	723,78	1.842,28	644,80	463.579,20	57.749,90
Impostos a Recolher	125.441,41	293.286,54	213.829,26	298.814,34	59.697,49
Adiantamento de Clientes	7.101,53	2.401,06	-	778,44	-
Dividendos a Pagar	523.049,56	-	-	-	-
Contas a Pagar - Multifamily	301.749,73	580.147,72	544.719,35	505.723,21	179.681,74
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>125.602,03</b>	<b>168.831,07</b>	<b>111.106,68</b>	<b>110.667,74</b>	<b>33.975,28</b>
Impostos Diferidos	135.602,03	168.831,07	111.106,68	110.667,74	33.975,28
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>25.597.942,09</b>	<b>56.479.105,14</b>	<b>47.325.448,61</b>	<b>66.543.656,03</b>	<b>21.515.986,60</b>
Capital Social	24.286.312,00	53.518.032,00	45.617.198,00	64.843.339,00	28.492.687,91
Resultados Acumulados	-	-	-	1.700.317,03	(7.299.894,83)
Resultado do Período	1.311.630,09	2.961.073,14	1.708.250,61	-	323.193,52
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>26.691.610,13</b>	<b>57.525.613,81</b>	<b>48.195.748,70</b>	<b>67.923.218,96</b>	<b>21.847.091,01</b>

1200 1200 1200  
1200 1200 1200



- **Mais-Valias**

Os saldos de mais-valias representam o valor residual das mais-valias apuradas e contabilizadas no contexto do processo de aquisição de participações societárias nas empresas investidas. Esses saldos são calculados com base nos valores originais determinados no laudo de Alocação do Preço de Compra (PPA) e na amortização acumulada, levando em consideração a vida útil do ativo.

e) **Passivo Circulante**

- **Empréstimos e Financiamentos**

Esta conta representa o saldo de notas comerciais emitidas pela empresa junto a instituições financeiras, que serão amortizadas ao longo dos próximos doze meses, líquidas de custos de transação.

- **Fornecedores**

Referem-se às obrigações da empresa com fornecedores e prestadores de serviços.

- **Impostos a Recolher**

Representa as obrigações tributárias a serem pagas pela empresa, incluindo tributos como Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), contribuições previdenciárias, ICMS, ISS, PIS, COFINS, e outros impostos decorrentes de operações e serviços. Representa valores devidos ao governo que deverão ser recolhidos em curto prazo.

f) **Passivo Não Circulante**

- **Empréstimos e Financiamentos**

Esta conta representa o saldo de longo prazo de notas comerciais emitidas pela empresa junto a instituições financeiras, as quais serão amortizadas em períodos superiores a doze meses.

93010  
25 00 45

30 DEB  
24 03 25

**MEDEN**  
CONSULTORIA

g) *Patrimônio Líquido*

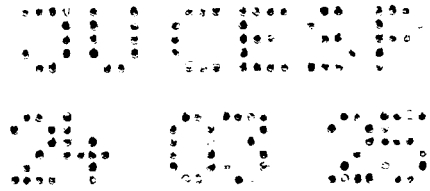
- *Capital Social*

*O capital social da Companhia na data-base é de R\$ 129.658.331,06 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e seis centavos), dividido em 129.658.331 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e uma) ações ordinárias, sem valor nominal.*

Assinado por: BT Assinado por: AC Assinado por: JA Assinado por: TSDBA Assinado por: HR Assinado por: IP

1950

1951



ANEXO II  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
BPG CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL  
BPG CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF n.º 43.954.168/0001-49

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A BPG Cabral Empreendimentos Imobiliários S.A. (a "Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto (a) a exploração do ramo de incorporação imobiliária, compra e venda de bens imóveis, prontos ou a construir, terrenos ou frações ideias; (b) a locação de imóveis; (c) a administração de bens próprios; e (d) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding").

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000.

Parágrafo Único – A Companhia poderá abrir, transferir e fechar agências, filiais e escritórios, em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e nas disposições legais cabíveis.

ARTIGO 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

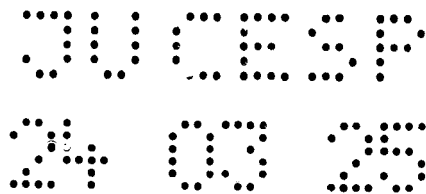
CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$8.493.993,61 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), dividido em 24.286.312 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares junto a instituição financeira indicada pela Companhia, podendo ser cobrada dos



Assinado por: BT Assinado por: AL Assinado por: TA Assinado por: HR Assinado por: IP



acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

ARTIGO 6º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, emitir valores mobiliários e adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada, na forma da lei, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias em primeira convocação e de, pelo menos, 8 (oito) dias em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo acionista individual presente detentor da maior quantidade de ações de emissão do capital social da Companhia e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social, exceto nas hipóteses em que a lei estabelecer quórum superior. Em segunda convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, conforme o caso, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A companhia será administrada pela Diretoria.

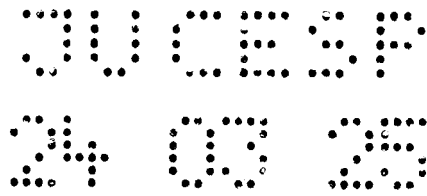
Parágrafo Primeiro - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.



Assinado por: BT AL TA Assinado por: TSDRA Assinado por: RR Assinado por: IGP

930 US

30 42



Parágrafo Segundo - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas regularmente arquivado na sede social, conforme o caso, cabendo o voto escrito antecipado e a delegação de votos entre os Diretores. Em caso de empate nas deliberações da Diretoria, o Presidente, além do seu voto, terá o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto - Só é dispensada a convocação prévia da reunião, como condição de sua validade, se presentes todos os seus membros.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores, e deliberará sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os membros da Diretoria.

#### CAPÍTULO V DIRETORIA

ARTIGO 10 - A Diretoria será composta por 02 (dois) a 08 (oito) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem Designação Específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – Observado o disposto neste Estatuto Social, caberá à Diretoria distribuir os trabalhos entre seus membros.

ARTIGO 11 - Em caso de vacância de cargo de Diretor, ou impedimento permanente do titular, caberá à Assembleia Geral eleger um novo diretor ou designar o substituto dentre os diretores restantes, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Único - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos pelo Diretor que for indicado pela Diretoria.

ARTIGO 12 - A Diretoria se reunirá, por convocação de quaisquer de seus membros, sempre que os interesses sociais exigirem, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. A reunião instalar-se-á com a presença da maioria dos membros da Diretoria.

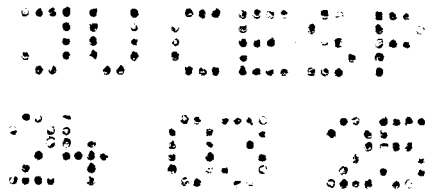
Parágrafo Primeiro – Dependerão de deliberação pela Diretoria a realização de atos que importem na aquisição ou alienação de bens da Companhia, de valor igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), contratação de empréstimos, renúncia



Assinado por: BT AL TA Assinado por: TSDGA Assinado por: HR Assinado por: ICP

930 UC

80 42



e/ou transigência de direitos, na prestação de garantias pela Companhia, incluindo, sem limitação, cauções, avais, fianças, hipotecas, ou, ainda, qualquer forma de oneração dos bens da Companhia.

Parágrafo Segundo - As Reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo o voto escrito antecipado e a delegação de voto entre os Diretores. Em caso de empate nas deliberações da Diretoria, o Diretor Presidente, além do seu voto, terá o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - As resoluções da Diretoria constarão de atas lavradas em livro próprio.

ARTIGO 13 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida por (i) 2 (dois) Diretores; ou (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos.

Parágrafo Segundo - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

Parágrafo Terceiro - Na outorga de procuração, a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos, sem permissão para substabelecer. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e seu prazo, que será sempre determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo nos mandatos judiciais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

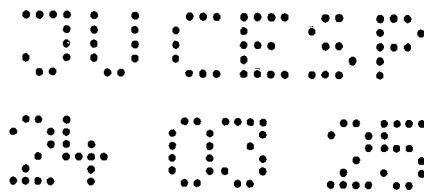
Parágrafo Quarto - Observado o disposto no Artigo 12 acima e seus parágrafos, a Companhia só poderá assumir obrigações, alienar bens, renunciar a direitos ou exonerar terceiros de obrigações para com ela, mediante a assinatura de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou, ainda, mediante a assinatura de dois procuradores em conjunto.

Parágrafo Quinto - Em caráter excepcional, a Companhia poderá, em qualquer hipótese, ser representada por um único Diretor ou um único procurador, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria.



Assinado por: BT Assinado por: AC Assinado por: TA Assinado por: HR Assinado por: IP





## CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da Lei das Sociedades por Ações e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

## CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto sobre a Renda, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório.

Parágrafo Único - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais pertinentes.

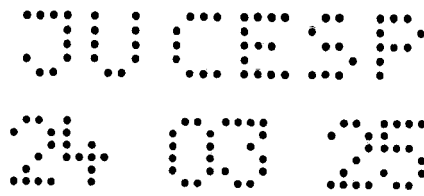
ARTIGO 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18 - A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nos balanços trimestrais por ela levantados, observadas as limitações previstas em lei.



Assinado por: AST Assinado por: AL Assinado por: TA Assinado por: TSOBA Assinado por: MR Assinado por: GP

9200 00  
80 00 4



Parágrafo Primeiro - Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar juros sobre o capital social a seus acionistas e imputá-los ao valor dos dividendos, inclusive o dividendo obrigatório a que se refere a parte final do caput do artigo 18.

#### CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

#### CAPÍTULO X CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

ARTIGO 20 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem administrada pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("Câmara"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.404/76, conforme alterada, e no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o regulamento da Câmara.

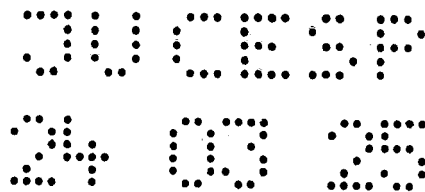
Parágrafo Primeiro - A arbitragem ficará a cargo de tribunal arbitral sediado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do regulamento da Câmara, devendo a Parte requerente nomear um árbitro e a Parte requerida nomear outro árbitro, sendo que o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, será nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. Não será permitida a instalação de arbitragem multilateral, ou seja, procedimento arbitral composto por mais de dois polos em litígio. Será permitida, contudo, a presença de mais de uma parte, sejam pessoas físicas ou jurídicas, em cada polo.

Parágrafo Segundo - Todo o procedimento arbitral será conduzido no idioma português, devendo ser aplicadas as leis brasileiras.



Assinado por: BT Assinado por: AL Assinado por: TA Assinado por: HR Assinado por: IP

920 UC  
25 00 2



Parágrafo Terceiro - Ressalvadas as disposições em contrário que constem na decisão arbitral, cada Parte pagará os honorários, custas e despesas do árbitro por ela indicado, e os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro serão rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Caso haja mais de uma parte em um dos polos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados ao referido polo serão rateados em igualdade de condições entre tais partes.

Parágrafo Quarto - Em face do disposto nesta Cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e implementada por meio de requerimento do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela Parte requerida.

#### CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21 - A Companhia e os órgãos da administração observarão os Acordos de Acionistas regularmente arquivados na sede social.

ARTIGO 22 - A Companhia deverá disponibilizar a acionistas titulares de ações que representem ao menos 5% (cinco por cento) do seu capital social, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

ARTIGO 23 - A abertura de capital da Companhia, que somente poderá ser aprovada em Assembleia Geral, será realizada com sua adesão a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos em regra própria expedida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

ARTIGO 24 - Os valores monetários expressos neste Estatuto Social serão atualizados anualmente segundo a variação do IPCA-E, ou, à falta deste, de outro índice que reflita a perda do poder de compra da moeda nacional ocorrida no período.

ARTIGO 25 - Os acionistas reafirmam seu compromisso no sentido de conduzir as atividades sociais de acordo com os mais altos padrões de honestidade, integridade e ética, mediante o estrito cumprimento da legislação aplicável, assim como das normas e exigências constantes das políticas internas da Companhia, incluindo seu Código de Conduta Ética Profissional.

Assinado por: BT Assinado por: AL Assinado por: TA Assinado por: TSDBA Assinado por: HR Assinado por: IP



9200 00  
20 00

DUCESP  
24 03 25

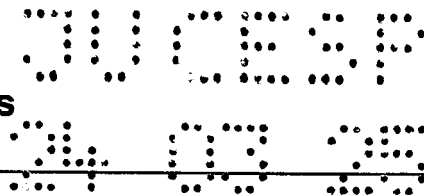
ARTIGO 26 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*



Assinado por: BT AC TA Assinado por: TSDBA Assinado por: HR Assinado por: IP

920 UC  
25 00 42



Número do documento: 52935

Código do documento: 2892349b-b1ed-40d0-933f-f65c0548e739

Link do documento no cofre Docsales: <https://web.docsales.com/approval/2892349b-b1ed-40d0-933f-f65c0548e739>

## Signatários

Assinado por: Bernardo S. Taier

*Bernardo Sequeira Taier*

Assinatura validada pelo Docsales

**Signatário:** Bernardo Sequeira Taier

**Documento Assinado em:** 14/01/2025 às 14:02.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** bernardo.taier@brookfield.com

**CPF:** 045.275.456-98

**IP do Usuário:** 147.161.128.186

Assinado por: Tulio S. D. S. Assunção

*Tulio Sávio da Silva Assunção*

Assinatura validada pelo Docsales

**Signatário:** Tulio Sávio da Silva Assunção

**Documento Assinado em:** 14/01/2025 às 11:18.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** tulio.assuncao@brookfieldproperties.com

**CPF:** 031.510.046-01

**IP do Usuário:** 147.161.128.194

Assinado por: Hilton Rejman

*HILTON REJMAN*

Assinatura validada pelo Docsales

**Signatário:** Hilton Rejman

**Documento Assinado em:** 14/01/2025 às 10:21.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** hilton.rejman@brookfield.com

**CPF:** 134.863.778-17

**IP do Usuário:** 147.161.128.180

Assinado por: Ingrid G. Pizzo

*Ingrid Gross Pizzo*

Assinatura validada pelo Docsales

**Signatário:** Ingrid Gross Pizzo

**Documento Assinado em:** 14/01/2025 às 10:20.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** ingrid.gross@brookfield.com

**CPF:** 126.803.797-48

**IP do Usuário:** 136.226.62.93

**Signatário:** André Paterno Lucarelli

Documento não assinado

**Função:**

**E-mail:** andre.lucarelli@brookfield.com

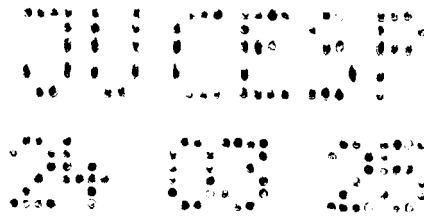
Assinado por: APL

AL

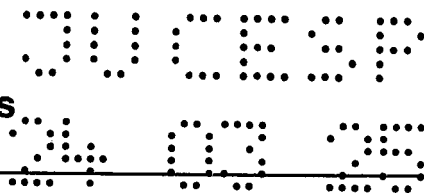
4000 3000 2000 1000

5000 4000 3000 2000

CPF:  
IP do Usuário:







Número do documento: 53119

Código do documento: a5447b09-273b-4a0f-84b4-bc448549caeb

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/a5447b09-273b-4a0f-84b4-bc448549caeb>

## Signatários

Assinado por: André P. Lucarelli

*André Paterno Lucarelli*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** André Paterno Lucarelli

**Documento Assinado em:** 15/01/2025 às 18:20.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** andre.lucarelli@brookfield.com

**CPF:** 180.165.738-60

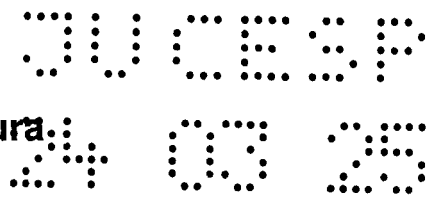
**IP do Usuário:** 147.161.128.194



9230 UC

20 4

•  
•  
•  
•



## Certificado de Assinatura

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma Docsales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validador> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

a5447b09-273b-4a0f-84b4-bc448549caeb

Hash do documento:

d63320babaad8e983396e7fd3fbc37509f64f4b81adfe4d1c97b495795b1d21b



## Assinaturas



André Paterno Lucarelli  
andre.lucarelli@brookfield.com

Assinado em 15/01/2025 às 21:20 (UTC) com o  
IP 147.161.128.194 informando o cpf  
180.165.738-60.

*André Paterno Lucarelli*

## Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validador?uuid=a5447b09-273b-4a0f-84b4-bc448549caeb>



CNPJ/MF n.º 43.954.168/0001-49

Termo de Posse e Desimpedimento

O Sr. HILTON REJMAN, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n.º 13.484.157-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.863.778-17, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15.º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, é, desde já, investido no cargo de Diretor sem Designação, conforme os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da BPG Cabral Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. O ora nomeado Diretor sem Designação Específica é, desde já, empossado em seu cargo e com mandato que se encerrará ao final do prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O ora nomeado Diretor sem Designação Específica declara, ainda, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 dezembro de 1976, que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não foi declarado inabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iii) possui reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Companhia; e (v) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 30 de outubro de 2024

HILTON REJMAN

Assinado por: EA  
EA

Assinado por: HULP  
HULP

Assinado por: USJ  
USJ

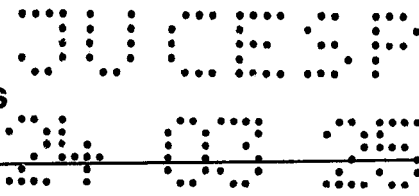
Assinado por: HR  
HR

Assinado por: V  
V



930 UC

20 00 42



Número do documento: 49560

Código do documento: c2aac80d-75dd-401d-b5c6-4be54e36627e

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/c2aac80d-75dd-401d-b5c6-4be54e36627e>

## Signatários

Assinado por: Elad Argaman

*Elad Argaman*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Elad Argaman

**Documento Assinado em:** 18/12/2024 às 10:13.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** elad.argaman@brookfield.com

**CPF:** 412.664.368-04

**IP do Usuário:** 147.161.128.164

Assinado por: Roberto O. C. Perroni

*Roberto O. C. Perroni*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Roberto Orlando Cavalieri Perroni

**Documento Assinado em:** 16/12/2024 às 16:29.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** roberto.perroni@brookfield.com

**CPF:** 091.791.958-06

**IP do Usuário:** 136.226.62.95

Assinado por: Bernardo S. Taier

*Bernardo S. Taier*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Bernardo Sequeira Taier

**Documento Assinado em:** 31/10/2024 às 13:30.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** bernardo.taier@brookfield.com

**CPF:** 045.275.456-98

**IP do Usuário:** 167.249.107.138

Assinado por: Hilton Rejman

*HILTON REJMAN*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Hilton Rejman

**Documento Assinado em:** 31/10/2024 às 09:11.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** hilton.rejman@brookfield.com

**CPF:** 134.863.778-17

**IP do Usuário:** 136.226.62.104

Assinado por: André P. Lucarelli

*André P. Lucarelli*

930 UC

80 45

DocSign

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** André Paterno Lucarelli

**Documento Assinado em:** 30/10/2024 às 21:10.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** andre.lucarelli@brookfield.com

**CPF:** 180.165.738-60

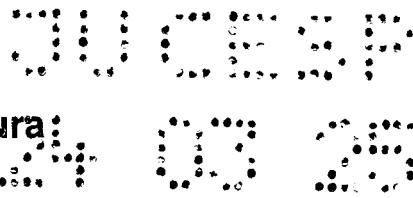
**IP do Usuário:** 186.204.62.165

DocSign



93010

93010



## Certificado de Assinatura

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

c2aac80d-75dd-401d-b5c6-4be54e36627e

Hash do documento:

a71ca723c2ae3b392ebb5c91cdf03ea1f963c55a0ec0ec93c7eccbb95118522



### Assinaturas

✓ Elad Argaman  
elad.argaman@brookfield.com

Assinado em 18/12/2024 às 13:13 (UTC) com o IP 147.161.128.164 informando o cpf 412.664.368-04.

*Elad Argaman*

✓ Roberto Orlando Cavalieri Perroni  
roberto.perroni@brookfield.com

Assinado em 16/12/2024 às 19:29 (UTC) com o IP 136.226.62.95 informando o cpf 091.791.958-06.

*Roberto Perroni*

✓ Bernardo Sequeira Taier  
bernardo.taier@brookfield.com

Assinado em 31/10/2024 às 16:30 (UTC) com o IP 167.249.107.138 informando o cpf 045.275.456-98.

*Bernardo Taier*

✓ Hilton Rejman  
hilton.rejman@brookfield.com

Assinado em 31/10/2024 às 12:11 (UTC) com o IP 136.226.62.104 informando o cpf 134.863.778-17.

*HILTON REJMAN*

✓ André Paterno Lucarelli  
andre.lucarelli@brookfield.com

Assinado em 31/10/2024 às 00:10 (UTC) com o IP 186.204.62.165 informando o cpf 180.165.738-60.

*André Paterno Lucarelli*

### Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=c2aac80d-75dd-401d-b5c6-4be54e36627e>



1950  
1951

CNPJ/MF n.º 43.954.168/0001-49

Termo de Posse e Desimpedimento

O Sr. ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 8.472.030-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.791.958-06, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, é, desde já, investido no cargo de Diretor Presidente, conforme os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da BPG Cabral Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. O ora nomeado Diretor Presidente é, desde já, empossado em seu cargo e com mandato que se encerrará ao final do prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O ora nomeado Diretor Presidente da Companhia declara, ainda, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 dezembro de 1976, que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não foi declarado inabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iii) possui reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Companhia; e (v) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 30 de outubro de 2024

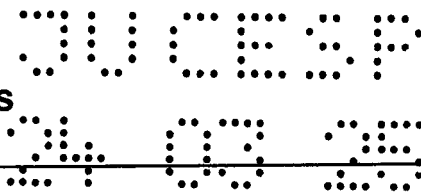
ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI

Assinado por: EA  
Assinado por: MURP  
Assinado por: BO  
Assinado por: HR  
Assinado por: R



93000

20 42



Número do documento: 49560

Código do documento: c2aac80d-75dd-401d-b5c6-4be54e36627e

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/c2aac80d-75dd-401d-b5c6-4be54e36627e>

## Signatários

Assinado por: Elad Argaman

*Elad Argaman*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Elad Argaman

**Documento Assinado em:** 18/12/2024 às 10:13.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** elad.argaman@brookfield.com

**CPF:** 412.664.368-04

**IP do Usuário:** 147.161.128.164

Assinado por: Roberto O. C. Perroni

*Roberto O. C. Perroni*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Roberto Orlando Cavalieri Perroni

**Documento Assinado em:** 16/12/2024 às 16:29.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** roberto.perroni@brookfield.com

**CPF:** 091.791.958-06

**IP do Usuário:** 136.226.62.95

Assinado por: Bernardo S. Taier

*Bernardo S. Taier*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Bernardo Sequeira Taier

**Documento Assinado em:** 31/10/2024 às 13:30.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** bernardo.taier@brookfield.com

**CPF:** 045.275.456-98

**IP do Usuário:** 167.249.107.138

Assinado por: Hilton Rejman

*HILTON REJMAN*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Hilton Rejman

**Documento Assinado em:** 31/10/2024 às 09:11.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** hilton.rejman@brookfield.com

**CPF:** 134.863.778-17

**IP do Usuário:** 136.226.62.104

Assinado por: André P. Lucarelli

*André P. Lucarelli*

930 UC

25 00 42

DocSign

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** André Paterno Lucarelli

**Documento Assinado em:** 30/10/2024, às 21:10

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** andre.lucarelli@brookfield.com

**CPF:** 180.165.738-60

**IP do Usuário:** 186.204.62.165



1950

1951

1952

1953

# Certificado de Assinatura:



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:


c2aac80d-75dd-401d-b5c6-4be54e36627e

Hash do documento:

a71ca723c2ae3b392ebb5c91cdf03ea1f963c55a0ec0ec93c7eccbb95118522




## Assinaturas

 Elad Argaman  
elad.argaman@brookfield.com


Assinado em 18/12/2024 às 13:13 (UTC) com o IP 147.161.128.164 informando o cpf 412.664.368-04.

*Elad Argaman*

 Roberto Orlando Cavaliere Perroni  
roberto.perroni@brookfield.com

Assinado em 16/12/2024 às 19:29 (UTC) com o IP 136.226.62.95 informando o cpf 091.791.958-06.

*Roberto Perroni*

 Bernardo Sequeira Taier  
bernardo.taier@brookfield.com


Assinado em 31/10/2024 às 16:30 (UTC) com o IP 167.249.107.138 informando o cpf 045.275.456-98.

*Bernardo Taier*

 Hilton Rejman  
hilton.rejman@brookfield.com

Assinado em 31/10/2024 às 12:11 (UTC) com o IP 136.226.62.104 informando o cpf 134.863.778-17.

*HILTON REJMAN*

 André Paterno Lucarelli  
andre.lucarelli@brookfield.com

Assinado em 31/10/2024 às 00:10 (UTC) com o IP 186.204.62.165 informando o cpf 180.165.738-60.

*André Paterno Lucarelli*

## Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=c2aac80d-75dd-401d-b5c6-4be54e36627e>



1950

1951